

maço de 1964, fica alterado de R\$ 1.555.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para - R\$ 1.833.150,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2º = Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a contribuição mencionada no artigo anterior, das maneiras que julgar convenientes para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º = Fica revogado o parágrafo 2º da Lei nº 512 do artigo 1º da Lei nº 69, de 30 de março de 1964.

Art. 4º = O acréscimo das despesas com a presente Lei, correrá à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 19 de agosto de 1964.

Dr. Sérgio Rossetti

Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

SÉRGIO DE CAMPOS

Contador / Secretário

Registrado CRC - n.º 40996.

LEI Nº 75

"Supõe sobre abertura de crédito suplementar"

O Senhor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 19 de agosto de 1964, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 10.503.124,50, (dez milhões, quinhentos e trinta mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

131/8-07-0 = Serviços Gerais e Despesas P.F.

131/8.09.0 - Serviços Gerais - P.F.	823.200,00
131/8.09.3 - Materiais de Consumo	100.000,00
131/8.09.4 - Despesas Diversas	970.000,00
131/8.13.0 - Instalação e Funcionamento Temporários - P.F.	827.820,00
231/8.89.1 - Pessoal Variável	352.800,00
241/8.85.1 - Pessoal Variável	382.200,00
311/8.81.1 - Pessoal Variável	400.000,00
321/8.82.1 - Pessoal Variável	1.563.200,00
321/8.82.3 - Materiais de Consumo	400.000,00
321/8.82.4 - Despesas Diversas	50.000,00
401/8.49.0 - Pessoal Fixo	894.000,00
431/8.33.0 - Pessoal Fixo	1.877.054,50
431/8.33.1 - Pessoal Variável	100.000,00
431/8.33.4 - Despesas Diversas	833.150,00
441/8.24.1 - Pessoal Variável	689.600,00
701/8.91.4 - Despesas Diversas	50.000,00
811/8.13.1 - Pessoal Variável	469.500,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será cobrado com o saldo disponível verificado no encerramento de 1963.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 11 de Agosto de 1964.

Dr. Sérgio Rossetti

Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

Registrado em 48996

LEX Nº 16

"Disposições sobre abertura de crédito especial"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal